



Ministério da Saúde
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19
Gabinete

ANEXO

SEXAGÉSIMO NONO INFORME TÉCNICO
71ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO
PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19
ORIENTAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À CONTINUIDADE DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

A Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 é ampliada a partir desta Pauta:

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 informa que a Campanha Nacional tem nesta Etapa **366.358.563 milhões de doses distribuídas:**

- 104.653.980 Sinovac/Butantan
- 117.991.265 AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax)
- 147.678.378 Pfizer/Comirnaty
- 4.801.550 Janssen (Johnson & Johnson)

Já são 159.451.373 milhões de brasileiros vacinados com pelo menos primeira dose.

Fonte: LocalizaSUS

OBJETO

Aproximadamente 366 milhões de doses foram distribuídas nas pautas de distribuição publicadas durante a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, observando as exigências regulatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

- **AstraZeneca/Fiocruz** (Vacina Covid-19 (recombinante), Registro ANVISA 1.1063.0156;
- **Pfizer/Comirnaty** (Vacina Covid-19, baseada em RNA (RNAm), Registro ANVISA nº1.2110.0481;
- **Sinovac/Butantan** (Vacina adsorvida Covid-19 (inativada), Autorização temporária para uso emergencial e
- **Janssen (Johnson & Johnson)** (Vacina Covid-19 (recombinante), Autorização temporária para uso emergencial.

DISTRIBUIÇÃO DAS DOSES DAS VACINAS

O Ministério da Saúde, a partir das reuniões técnicas tripartite, que tem periodicidade semanal ou a qualquer momento, caso necessário, para discussão e definição da estratégia a ser adotada a cada nova pauta, prima pela garantia da segurança do cumprimento do esquema vacinal e da melhor oferta de vacina ao País no declarado momento de pandemia.

Total de doses de vacinas COVID-19 desta Pauta:

CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-1

- 513.000 - Astrazeneca/Fiocruz (DR - População indígena 18 a 59 anos + D2)
- 5.465.070 - Pfizer/Cominarty (DR - População 18+)

Total: **5.978.070 doses distribuídas** nesta pauta.

Fonte: Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19/MS.

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 esclarece que na reunião da Comissão Intergestores Tripartite de 27/05/2021 ficou acordada a reorganização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, a qual definiu que a distribuição das doses adotaria o critério por faixa-etária. Em 29/07/2021 ficou acordado que o objetivo é equiparar a cobertura vacinal dos estados de acordo com a população. Nesse sentido, a metodologia adotada nesta pauta considerou como parâmetros:

- A população igual ou maior de 18 anos;
- Esquema vacinal por doses administradas completo;
- O quantitativo de doses ainda faltantes para serem distribuída por UF, (independente de grupo prioritário).

O Ministério da Saúde, enviou o Ofício nº 76/2021/SECOVID/GAB/SECOVID/MS, em 05 de outubro de 2021, o qual informou que mesmo que tenhamos completado a distribuição de vacinas para o esquema de primeira dose em 100% da população maior de 18 anos, conforme dados extraídos dos Informes Técnicos e das Pautas de Distribuição, solicitou-se que os Estados, com apoio do CONASS e CONASEMS, realizassem Comissão Intergestores Bipartite - CIB com o objetivo de apontar a existência de quantitativo de população acima de 18 anos que ainda não recebeu nenhuma dose de vacina contra a Covid-19. Desta forma, nesta pauta, serão enviadas as doses para o estado abaixo descrito, que respondeu o ofício citado, a saber:

Astrazeneca:

Distrito Federal

Objetivo

Que todas as unidades da federação completem os esquemas vacinais ao mesmo tempo, incluindo as doses adicionais e doses de reforço nos públicos-alvo.

Metodologia

O Ministério da Saúde concluiu o envio de imunizantes para vacinar com a primeira dose ou dose única toda população brasileira acima de 18 anos. Apesar da elevada cobertura vacinal com 2 doses na população idosa, aqueles acima de 60 anos continuam sendo a faixa etária mais acometida das formas graves da Covid-19, com indícios de ascensão nas taxas de hospitalizações desta população. Tanto os idosos quanto os indivíduos com alto grau de imunossupressão apresentaram menor proteção pelo esquema padrão (primário) da vacinação aos mais diversos tipos de imunizantes.

A necessidade de urgência da adequação do esquema vacinal nesses indivíduos, devido a seu elevado risco de complicações e óbitos pela Covid-19, o Ministério da Saúde, após ampla discussão na Câmara Técnica em Imunização da Covid-19 (CTAI COVID-19), opta por adotar a administração de uma dose de reforço da vacina para todos os idosos acima de 60 anos, que deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado. Também uma dose adicional ao esquema primário (completar o esquema vacinal) aos indivíduos com alto grau de imunossupressão.

Os grupos que receberão a Dose Adicional (pessoas com alto grau de imunossupressão) serão aqueles com:

I - Imunodeficiência primária grave.

II - Quimioterapia para câncer.

III - Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras.

IV - Pessoas vivendo com HIV/Aids.

V - Uso de corticóides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por período ≥ 14 dias.

VI - Uso de drogas modificadoras da resposta imune (vide tabela 1).

VII - Pacientes em hemodiálise.

VIII - Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias).

Para os indivíduos com alto grau de imunossupressão, o intervalo para a dose de reforço deverá ser de 28 dias após a última dose do esquema básico. Além disso, as vacinas a serem utilizadas para a Dose de Reforço e para a Dose Adicional deverão ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca), conforme Nota Técnica nº 43/2021 - SECOVID/ GAB/ SECOVID/ MS - Dose de reforço. Link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/outubro/05/nota-tecnica-43-2021-secovid.pdf>.

Considerando a possibilidade de amplificação da resposta imune com doses adicionais de vacinas Covid-19;

Considerando a necessidade de adequação do esquema vacinal nos indivíduos com mais de 18 anos de idade devido à redução da efetividade das vacinas covid-19 e conseqüentemente maior risco de adoecimento, absenteísmo e complicações da doença.

O Ministério da Saúde, opta por adotar a administração, a partir do 17 de novembro de 2021, de: uma dose de reforço da vacina covid-19 para todos os indivíduos com mais de 18 anos de idade, que deverá ser administrada 5 meses após a última dose do esquema vacinal primário dos imunizantes Pfizer, Astrazeneca e Coronavac. A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca), independente do esquema vacinal primário, conforme previsto na Nota Técnica nº 59/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS.

O intervalo entre as doses D1 e D2 do imunizante Pfizer recomendado é de 8 semanas, conforme previsto desde a Pauta de Distribuição nº 51-"A", de 16/09/2021.

O envio de doses para dose adicional em imunossuprimidos considerou Doses aplicadas (D1 e DU) nas seguintes categorias do grupo prioritário Comorbidades: Indivíduos Transplantados de Órgão Sólido, Indivíduos Transplantados de Medula Óssea e Outros Imunocomprometidos, conforme dados extraídos da RNDS.

O envio de doses para primeira dose em adolescentes com comorbidades considerou como estimativa populacional em comorbidades dados da campanha da influenza de 2020; em Pessoas com Deficiências Permanente, dados do Censo do IBGE, de 2010; em Gestantes e Puérperas, utilizou-se dados de gestante 9/12 (avos) do total de nascidos vivos disponibilizado no banco de dados do SINASC, 2019, e Puérperas dados da população de menores que 1 ano do banco de dados do SINASC, de 2019, dividido por 365 dias e multiplicado por 45 dias; por fim em Adolescentes em Medidas Socioeducativas, utilizou-se dados da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo/Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/MDH, de julho de 2021.

O envio de doses de reforço para idosos maiores de 60 anos considerou a data de vacinação com dose 2 ou dose única, por faixa etária, conforme dados extraídos da RNDS.

O envio de doses de reforço para Trabalhadores de Saúde considerou a data de vacinação com dose 2 ou dose única, conforme dados extraídos da RNDS.

O envio de doses para População Indígena considerou a população assistida pelo SASISUS e as especificidades da ADPF nº 709, conforme dados da SESAI/MS.

O envio de doses para adolescentes de 12 a 17 anos considerou a população estimada pelo IBGE 2020, e o número de doses aplicadas nesta população, conforme dados extraídos da RNDS.

NOTA: Esclarece-se que para o envio de doses de reforço para a população indígena com 18 a 59 anos, o quantitativo usado para a distribuição considerou os dados informados pela SESAI (0023963280).

NOTA: Solicitações dos estados contido nos documentos:

Suspensão temporária de envio de doses do imunizante Pfizer.

Amazonas (0024139869)

Rondônia (0024029250)

São Paulo (0024135355)

Acre enviou e - mail em 02/12/2021 (0024155010)

Mato Grosso do Sul (0024047781)

Solicitação de Diluentes:

Distrito Federal (0024144969)

Amapá (0024154960)

Mato Grosso (0024151467)

Solicitação de redução de quantitativo de doses Pfizer:

Pará (0024144299)

Paraíba (0024143186)

OPERACIONALIZAÇÃO

ASTRAZENECA/FIOCRUZ - (Anexo 1)

Apresentação 2,5 ml:

Frasco-ampola multidose com 5 doses (0,5 ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 48 horas, sob refrigeração (2°C à 8°C).

Esquema vacinal: 2 doses de 0,5ml

Intervalos entre as doses: 8 semanas.

PFIZER/COMINARTY - (Anexo 2)

Apresentação 2,25 ml (Após diluição):

Frasco-ampola multidose com 6 doses (0,3 ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C à 8°C).

Esquema vacinal: 2 doses de 0,3ml

Intervalos entre doses: 8 semanas

O Ministério da Saúde fará a distribuição para as Unidades Federadas (UF) as quais devem se responsabilizar por direcionar os quantitativos adequados aos municípios, garantindo a equidade sem causar prejuízos e/ou privilégios à evolução da vacinação da população brasileira.

ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

Ressalta-se que o **impacto esperado das ações de vacinação se inicia após cerca de 30 dias da distribuição da vacina**, considerando os tempos operacionais, bem como o tempo necessário para o desenvolvimento da resposta imune. Desta forma, não se pode considerar a vacinação como uma resposta imediata para contenção da circulação do vírus, sendo uma medida preventiva para redução da ocorrência de casos graves e óbitos a médio e longo prazo. A oferta da D1 para a população tem efetividade maior que 65% para prevenção de formas graves, inclusive para variante Delta, conforme dados publicados pelo Canadá e Reino Unido.

Orientações sobre o uso alternativo temporário de seringas de 3ml na Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19, segundo diretrizes mínimas de qualidade e identidade para seringas hipodérmicas estéreis de uso único estão disponíveis na Nota Técnica nº 996/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS (0022189058), disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/agosto/19/nota-tecnica-no-996_2021-cgpni_deidt_svs_ms-orientacao-do-uso-alternativo-temporario-de-seringas-de-3ml-na-campanha-nacional-de-vacinacao-contra-a-covid-19-1.pdf.

ATENÇÃO

A aplicação da Dose 2 deve ser garantida independente da UF ou Município em que a Dose 1 foi realizada, garantindo assim o esquema vacinal de toda a população brasileira. Em casos de excepcionalidade, o estado deverá enviar relatório ao Ministério da Saúde com as informações necessárias para reanálise da distribuição.

MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS

Considerando o atual cenário de transmissão comunitária da Covid-19 em todo território nacional, faz-se necessária a manutenção das medidas não farmacológicas de prevenção à transmissão do vírus, tais como:

- Uso de máscara;
- Distanciamento social;
- Etiqueta respiratória; e
- Higienização das mãos, dos objetos de uso pessoal e de itens comercializados, dentre outros.

Recomendações sobre o descarte dos resíduos e procedimentos logísticos

ATENÇÃO:

Oriente o registro adequado no sistema de informação.

Evite erro de registro, relacione adequadamente a vacina / laboratório ao lote.

O **descarte dos resíduos** da campanha deve observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos local. Observe as questões de segurança:

Ao descartar os frascos os rótulos deverão ser descaracterizados, evitando potenciais riscos ao processo.

Os procedimentos logísticos devem observar e resguardar as **metodologias de qualidade orientadas à Rede de Frio Nacional** (Manual de Rede de Frio, 5ª Edição - 2017), considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a pandemia em curso:

PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai

OBS: As diversas instâncias da rede devem estar orientadas para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

Os registros de desvio de qualidade e queixas técnicas deverão ser realizados no link do RedCap Ministério da Saúde e NOTIVISA da Anvisa, respectivamente:

IMPORTANTE:

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=RMEJJFH7E>

<https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp>

FORMULÁRIOS / SISTEMAS DE REGISTROS

1- Agendamento para entrega das vacinas às centrais estaduais, Formulário eletrônico RedCap

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=TT8JWH3W3H>

2- Ocorrências no transporte das vacinas até as centrais estaduais

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=4F7KLWE77H>

3- Queixas Técnicas relativas às vacinas contra a Covid-19

<https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp>

4- Desvio de qualidade das vacinas distribuídas pela SECOVID

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=RMEJH7E>

CONCLUSÃO

No decorrer da campanha, os informes técnicos permanecerão como meio de atualização **dos cronogramas de distribuição dos lotes das vacinas** contratualizadas pelo Ministério da Saúde e novas orientações técnicas, que se façam necessárias à **continuidade da vacinação da população**, de forma cumulativa, até que se alcance o quantitativo total da população prevista nas estimativas e atualizações do PNO.

Ratifica-se a importância da comunicação imediata ao MS de quaisquer ocorrências relacionadas às vacinas Covid-19 de forma a viabilizar ações efetivas tempestivamente.

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 fica à disposição para orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19.

ANEXO 1: 71 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: ASTRAZENECA/FIOCRUZ

PAUTA 71 ASTRAZENECA - DOSE DE REFORÇO (DR) - POPULAÇÃO INDÍGENA (GERAL - 18 A 59 ANOS)							
REGIÃO	UF	DSEI	Quantitativo por DSEI	Quantitativo por UF	Doses a serem entregues com 10% Reserva Técnica DR	Reserva técnica (10%) DR	CAIXAS
NORTE	AC	ALTO RIO JURUÁ	7.461	8.981	10.000	1.019	40
		ALTO RIO PURUS	1.520				
	AM	ALTO RIO NEGRO	11.483	85.314	93.750	8.436	375
		ALTO RIO PURUS	2.138				
		ALTO RIO SOLIMÕES	31.828				
		MANAUS	14.352				
		MÉDIO RIO PURUS	4.623				
		MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	6.800				
		PARINTINS	6.323				
		PORTO VELHO	769				
		VALE DO JAVARI	2.544				
		YANOMAMI	4.454				
	AP	AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	4.898	4.898	5.500	602	22
	PA	ALTAMIRA	584	20.919	23.000	2.081	92
		AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	1.373				
		GUAMÁ-TOCANTINS	11.574				
		KAIAPÓ MATO GROSSO	413				
		KAIAPÓ DO PARÁ	844				
		RIO TAPAJÓS	6.102				
		TOCANTINS	29				
RO	ALTO RIO PURUS	310	6.009	6.500	491	26	
	PORTO VELHO	4.213					
	VILHENA	1.486					
RR	LESTE DE RORAIMA	23.416	30.175	33.250	3.075	133	
	YANOMAMI	6.759					
TO	ARAGUAIA	1.170	6.775	7.500	725	30	
	TOCANTINS	5.605					
			163.071	163.071	179.500	16.429	718
SUDESTE	AL	ALAGOAS E SERGIPE	7.022	7.022	7.750	728	31
	BA	BAHIA	19.985	19.985	22.000	2.015	88
	CE	CEARÁ	15.702	15.702	17.250	1.548	69
	MA	GUAMÁ-TOCANTINS	132	18.875	20.750	1.875	83
		MARANHÃO	18.743				
	PB	POTIGUARA	5.026	5.026	5.500	474	22

NC	PE	PERNAMBUCO	21.346	21.346	23.500	2.154	94
	PI	-	0	0	0	0	0
	RN	-	0	0	0	0	0
	SE	ALAGOAS E SERGIPE	217	217	250	33	1
			88.173	88.173	97.000	8.827	388
SUDESTE	ES	MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO	2.605	2.605	2.750	145	11
	MG	MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO	7.128	7.128	7.750	622	31
	RJ	LITORAL SUL	292	292	500	208	2
	SP	LITORAL SUL	2.959	2.959	0	0	0
			12.984	12.984	11.000	975	44
SUL	PR	LITORAL SUL	9.476	9.476	10.500	1.024	42
	RS	INTERIOR SUL	13.485	13.485	14.750	1.265	59
	SC	INTERIOR SUL	5.567	5.567	6.000	433	24
			28.528	28.528	31.250	2.722	125
CENTRO-OESTE	DF	-	0	0	0	0	0
	GO	ARAGUAIA	268	268	500	232	2
	MS	MATO GROSSO DO SUL	41.408	41.408	45.500	4.092	182
	MT	ARAGUAIA	1.060	21.148	23.250	2.102	93
		CUIABÁ	4.587				
		KAIAPÓ MATO GROSSO	1.652				
		PORTO VELHO	343				
		VILHENA	1.548				
		XAVANTE	8.480				
XINGU	3.478						
		62.824	62.824	69.250	6.426	277	
		355.580	355.580	388.000	35.379	1.552	

*Nota1: Esclarece-se que por solicitação do estado de SP não foram enviadas dose de AstraZeneca que seriam destinadas aos indígenas, porém o estado informa ter doses em estoque para fornecer ao DSEI localizado no estado.

PAUTA 71 - AstraZeneca D2					
DEMANDA ORIGINADA DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 76/2021/SECOVID/GAB/SECOVID/MS					
REGIÃO	UF	Pessoas a serem vacinadas DOSE 2	Reserva técnica (10%) DOSE 2	Doses a serem entregues com 10% Reserva Técnica DOSE 2	Caixas
CENTRO OESTE	DF	113.700	11.300	125.000	500
		113.700	11.300	125.000	500

DEMANDA ORIGINADA DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 76/2021/SECOVID/GAB/SECOVID/MS

ANEXO 2: 71 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: PFIZER/COMINARTY

PAUTA 71 - PFIZER DOSE DE REFORÇO (DR)					
POPULAÇÃO 18 +					
	UF	Pessoas a serem vacinadas DR	Reserva técnica (10%) DR	Doses a serem entregues com 10% Reserva Técnica DR	Caixas
NORTE	AC	0	0	0	0
	AM	0	0	0	0
	AP	27.832	2.588	30.420	26
	PA	231.735	8.620	100.620	86
	RO	0	0	0	0
	RR	25.417	2.663	28.080	24
	TO	42.740	4.060	46.800	40
		327.724	17.931	205.920	176
NORDESTE	AL	101.228	9.922	111.150	95
	BA	535.226	53.284	588.510	503
	CE	336.685	34.205	370.890	317
	MA	194.362	19.748	214.110	183
	PB	162.936	9.450	99.450	85
	PE	398.270	39.310	437.580	374
	PI	110.244	11.436	121.680	104
	RN	109.196	11.314	120.510	103
	SE	62.844	6.186	69.030	59
		2.010.991	194.855	2.132.910	1.823
SUDESTE	ES	56.712	5.298	62.010	53
	MG	737.134	73.676	810.810	693
	RJ	428.379	43.131	471.510	403
	SP	0	0	0	0
			1.222.225	122.105	1.344.330
SUL	PR	343.006	33.734	376.740	322
	RS	511.937	50.833	562.770	481
	SC	211.074	20.586	231.660	198
			1.066.017	105.153	1.171.170
CENTRO-OESTE	DF	96.164	50.380	250.380	214
	GO	217.366	21.314	238.680	204
	MS	0	0	0	0
	MT	111.054	10.626	121.680	104
			424.584	82.320	610.740
		5.051.541	522.364	5.465.070	4.671

*Nota1: PA solicitou a redução do quantitativo, portanto, atendendo o estado enviamos 100.620

*Nota2: PB solicitou a redução do quantitativo, portanto, atendendo o estado enviamos 99.450

*Nota3: Solicitou suspensão de envio do imunizante Pfizer os estados: AM ; RO - Ofício nº 3203/2021/AGEVISA-NI; SP - Ofício GS nº 3058/2021;

AC - Ofício nº 5603/2021/SESACRE; MS - Ofício Circular n. 8120/DGVS/GAB/SES/2021

ANEXO 3: 71 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DE SERINGAS

SERINGA		SERINGA DESCARTÁVEL 3ML BICO LUER LOCK OU SLIP COM AGULHA 23GX1 (25X0,6MM)	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 23G X 1
QUANTIDADE A DISTRIBUIR		13.526.000	6.231.500
Região	UF	Distribuição	Distribuição
Centro-Oeste	Distrito Federal	292.500	117.000
	Goiás	666.500	266.500
	Mato Grosso do Sul	259.500	104.000
	Mato Grosso	325.000	130.000
Total		1.543.500	617.500
Nordeste	Alagoas	309.000	123.500
	Bahia	1.409.000	563.500
	Ceará	863.500	345.500
	Maranhão	644.500	258.000
	Paraíba	381.000	152.500
	Pernambuco	899.500	359.500
	Piauí	307.000	122.500
	Rio Grande do Norte	334.000	133.500
Sergipe	216.000	86.500	
Total		5.363.500	2.145.000
Norte	Acre	78.500	31.500
	Amazonas	366.500	146.500
	Amapá	75.500	30.500
	Pará	786.000	314.500
	Rondônia	166.000	66.500
	Roraima	56.000	22.500
	Tocantins	146.000	58.500
Total		1.674.500	670.500
Sudeste	Espírito Santo	383.500	153.500
	Minas Gerais	0	821.000
	Rio de Janeiro	1.667.500	667.000
	São Paulo	0	0
Total		2.051.000	1.641.500
Sul	Paraná	1.094.500	437.500
	Rio Grande do Sul	1.105.000	442.000
	Santa Catarina	694.000	277.500
Total		2.893.500	1.157.000
Total Geral		13.526.000	6.231.500

*Nota1: MG informou a necessidade de envio apenas de seringas de 1ml

*Nota2: SP solicitou suspensão do envio.

ANEXO 4: 71 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DE DILUENTES

UF	Diluentes
Quantidade a Distribuir	640.000
AP	40.000
DF	300.000
MT	300.000

Nota1: Conforme solicitação dos estados

ROSANA LEITE MELO

Secretária Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leite de Melo, Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19**, em 03/12/2021, às 00:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024084356** e o código CRC **DBFF3FCC**.

Gabinete - GAB/SECOVID
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br